LEI Nº. 5.482, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

Fixa os subsídios do Prefeito; Vice Prefeito do Município de Sant´Ana do Livramento, para a Legislatura de 1° de janeiro de 2009 à 31 de dezembro de 2012 e dá outras providências.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º – Fica fixado o subsídio mensal do Prefeito, e Vice Prefeito do Município de Sant´Ana do Livramento, para a legislatura de 1° de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012, nos seguintes valores:

I – Prefeito R$ 12.049,14

II – Vice Prefeito R$ 8.032,66

Parágrafo único: Os subsídios fixados nos incisos I e II do caput, obedecerão os limites determinados pela Constituição Federal e dentro das exigências contidas na Lei Complementar n° 101/00.

Art. 2º – Os Subsídios fixados nesta Lei, terão seus reajustes automaticamente nas mesmas datas e pelos mesmos índices do reajustamento concedido aos servidores públicos municipais, respeitada a legislação vigente.

Art. 3° - Nos casos de Licença por doença devidamente comprovada, Prefeito e Vice Prefeito perceberão a totalidade de seus subsídio.

Art. 4° - O recebimento dos subsídios fixados no inciso II do artigo 1°, não será cumulativo com aquele decorrente do exercício em substuição ao cargo de Prefeito, devendo para tanto o Vice Prefeito perceber a diferença entre o seu subsídio e o do cargo de Prefeito.

Art. 5° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias proprias.

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2009.

Sant'Ana do Livramento, 25 de Setembro de 2008.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal de Administração